



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 01/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 "CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 021/2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 074/2023
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 104/2024
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N.º 096/2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N.º 126/2023
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 020/2021
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 021/2022
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO N.º 013/2021

OUTROS DOCUMENTOS

- PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PAACI - 2025 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA GAB Nº 01/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Concede redução de carga horária de servidora pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, com o disposto no artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Pindaí e,

CONSIDERANDO o cumprimento do previsto no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.112/1992,

CONSIDERANDO que houve comprovação, no bojo do processo administrativo nº 256/2024, de que a servidora é genitora de criança com deficiência que necessita dos seus cuidados constantemente para sucesso no tratamento de saúde prescrito, conforme documentação médica apresentada,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, à servidora pública municipal **ENILDE DA SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 024.498.665-74, titular do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Pindaí, horário especial de cumprimento de carga horária, com redução de 50%, sem necessidade de compensação de horário e sem redução de vencimentos, respeitada a carga horária mínima semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Cumpra ao Secretário Municipal de Saúde, chefe imediato da servidora, realizar as adequações necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 2º. A redução concedida vigorará até o dia 31/10/2025, momento que a servidora deverá renovar o pedido.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 08 de janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **021/2024**. Processo Administrativo nº **031/2024**. Inexigibilidade de Licitação nº **010/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **VAGNER VALDIR BEZERRA**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é reajustar em aproximadamente 7,01% o valor mensal contratado, com base no índice IGP-M (FGV) e, ainda, prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, com fulcro, respectivamente, no art. 124, II, d e arts. 107 e 111, todos da Lei Federal n.º 14.133/21.* VALOR GLOBAL: R\$ 45.267,36 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **09.010.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2130**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **31/12/2025**. Data da assinatura: **30/12/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato Administrativo nº **074/2023**. Processo Administrativo nº **104/2023**. Dispensa de Licitação nº **018/2023**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **REGINALDO GUIMARÃES DUARTE**. OBJETO: **O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **05.005.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2302**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **31/12/2025**. Data da assinatura: **30/12/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **101/2024**. Processo Administrativo nº **164/2024**. Inexigibilidade de Licitação nº **034/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **MAURINA RODRIGUES PEREIRA SANTOS**. OBJETO: ***O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, com fulcro nos arts. 107 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **03.003.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2017**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **31/12/2025**. Data da assinatura: **30/12/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **001** ao Contrato Administrativo nº **104/2024**. Processo Administrativo nº **145/2024**. Dispensa Eletrônica nº **012/2024**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **PINDAÍ ELETROS E IRRIGACAO LTDA**. OBJETO: ***O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, com fulcro nos arts. 107 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/21.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **07.007.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2064**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **31/12/2025**. Data da assinatura: **30/12/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **003** ao Contrato de Credenciamento nº **096/2022**. Credenciamento nº **006/2022**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ**. Contratada: **SIT-SISTEMA INTEGRADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA**. OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na cláusula sexta do contrato original, tendo duração a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, com fulcro no Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2068-2070-2071**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **31/12/2025**. Data da assinatura: **30/12/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato de Credenciamento nº **126/2023**. Credenciamento nº **003/2023**
Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Contratado: **51.585.013 ANDERSON MOREIRA FIALHO**
OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Quarta do Contrato Original, tendo duração a partir de 13/12/2024 a 13/12/2025, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:
**02.002.00 - 03.003.00 - 04.004.00 – 05.005.00- 06.006.00- 07.007.00- 08.008.00- 09.010.00-
10.011.00 – ATIVIDADE / PROJETO: 2015- 2017- 2070-2071-2068-2066-2303-2057-2086-2295-
2164-4032-2197-4020.** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **13/12/2024 a 13/12/2025**.
DATA DA ASSINATURA: **11/12/2024**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **004** ao Contrato Administrativo nº **020/2021**. Processo Administrativo nº **035/2021**. Dispensa de Licitação nº **013/2021**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **EDVALDO SOARES BARBALHO**. OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **09.010.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2141**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **31/12/2025**. Data da assinatura: **30/12/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **005** ao Contrato Administrativo nº **021/2022**. Processo Administrativo nº **090/2022**. Dispensa de Licitação nº **018/2022**. Locatário: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. Locador: **CARLOS ARAUJO SANTOS**. OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 01/01/2025 até 01/03/2025, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **02.003.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2047**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00**. Período: **02 (dois) meses**. Vigência: **01/03/2025**. Data da assinatura: **30/12/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **006** ao Contrato Administrativo nº **013/2021**. Processo Administrativo nº **034/2021**. Dispensa de Licitação nº **007/2021**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **JOSÉ ALVES DOS SANTOS**. OBJETO: *O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Segunda do Contrato Original, tendo duração a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **05.005.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2070**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **31/12/2025**. Data da assinatura: **30/12/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DO CONTROLE INTERNO
PAACI - 2025**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PAACI – 2025

Prefeito Municipal

Joao Evangelista Veiga Pereira

Vice-Prefeita

Maria das Graças Amaral da Silva Pinheiro

Controladoria Geral do Município de Pindaí/BA:

Controladora Interna do Município

Rafaela Tânia Alves dos Santos

JANEIRO
2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA	6
3.1. MISSÃO	6
3.2. VISÃO	6
3.3. VALORES	6
4. DAS AÇÕES PREVISTAS	7
5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE	8
6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, AS DEPENDÊNCIAS E AOS DOCUMENTOS	9
7. FUNDAMENTAÇÃO	10
8. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PAACI 2025	10
9. AUDITORIAS/INSPEÇÕES	17
10. VIGÊNCIA	22
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
12. ENCAMINHAMENTO	23





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1. INTRODUÇÃO

O Controle Interno emerge como um pilar fundamental para assegurar a eficiência operacional, a transparência nas atividades e a confiabilidade das informações. Trata-se de um sistema estruturado de processos, procedimentos e políticas que tem como principal finalidade resguardar os ativos, otimizar processos e mitigar riscos. Sua necessidade e importância devem ser amplamente reconhecidas, uma vez que contribui para a manutenção da saúde financeira, a prevenção de fraudes e erros, e o cumprimento de regulamentações.

Por meio da implementação de políticas de controle interno, é possível estabelecer mecanismos que monitoram e avaliam continuamente as atividades, identificando áreas de vulnerabilidade e garantindo a aplicação de medidas corretivas.

Além disso, o Controle promove a confiabilidade das informações financeiras e gerenciais, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisões. Isso é particularmente relevante onde a transparência é crucial para garantir a conformidade com normas e legislações específicas. Com isso, o Controle Interno contribui para a detecção precoce de possíveis irregularidades, permitindo uma resposta rápida e a adoção de ações corretivas.

Na Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo IV, quando trata Dos Municípios, no Art. 31, consta que a *“fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”*, além disso, no Capítulo I, Seção IX, em que trata da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, informa no seu Art. 70 que:

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O Controle Interno é um setor que integra a estrutura organizacional da administração, entretanto, o gestor pode ou não atender às propostas que lhe sejam indicadas, sendo, portanto, dele a responsabilidade do risco dos atos praticados.

Consta também na CF de 1998, art. 74, as finalidades para a qual “os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno”.

Diante do exposto, destacamos ainda que, a Resolução do TCM/BA 1120/2005 dispõe sobre a criação, implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais. Ademais, a implantação do Controle Interno no Município, está prevista na Lei Municipal de Pindaí/BA n° 190/2006, apresentando uma estrutura mínima necessária de pessoal para a devida execução das atividades do controle interno.

2. APRESENTAÇÃO

O plano apresenta as principais atividades que a Controladoria Geral do Município pretende executar ao longo do exercício de 2025. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, orientando os gestores para a correta e adequada aplicação dos recursos públicos.

Considerando a importância e necessidade de execução, atualização, acompanhamento, fiscalização e padronização dos atos e atividades, o Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal, apresenta seu Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cabe destacar aqui ainda que, o PAACI não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, já que surgem constantemente atividades prioritárias que ultrapassam inclusive as já anteriormente previstas. Além disso, este documento pode ser alterado a qualquer momento, por determinação da Controladora Interna do Município, desde que devidamente justificado.

3. CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA

3.1. MISSÃO

Exercer a função de órgão fiscalizador, orientando e acompanhando as atividades da Prefeitura, na busca constante pelo cumprimento da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade do patrimônio público do município de Pindaí/BA, visando uma gestão de qualidade para sociedade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável e bem-estar dos cidadãos.

3.2. VISÃO

Alcançar o reconhecimento de um Controle Interno de referência para a região, através do fortalecimento das práticas do controle e melhorias contínuas na gestão do patrimônio público de Pindaí/BA.

3.3. VALORES

- Ética
- Integridade
- Responsabilidade
- Conformidade com as leis, regulamentos e normas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Confidencialidade
- Eficiência
- Eficácia
- Transparência
- Aprendizado contínuo
- Credibilidade
- Comprometimento

"O Controle como função administrativa serve para mensurar desempenho, prevenir e corrigir falhas confrontando ações aos objetivos estabelecidos."

Dr. Danilo Rocha

4. DAS AÇÕES PREVISTAS

Na elaboração do planejamento das atividades de controle interno, incluindo monitoramento e auditorias, foram levados em conta os elementos de materialidade, relevância, importância crítica e níveis de risco.

- *Seleção de Amostras*

A escolha das amostras de processos administrativos, empenhos, procedimentos licitatórios e outros elementos sujeitos a fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento será baseada nos critérios de materialidade, relevância, importância crítica e níveis de risco, conforme destaque abaixo:

- a) **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

- b) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
- c) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria Geral do Município e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno;
- d) **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

O número de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidos individualmente, levando em consideração o tipo de documento ou exame a ser realizado, e, considerando também as limitações de recursos humanos disponíveis dentro do Sistema de Controle Interno.

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A Controladoria identificou e selecionou os elementos a serem analisados, considerando as necessidades e prioridades estabelecidas durante a execução das atividades do ano anterior.

As demandas de novas ações que possam surgir ao longo do exercício, não contempladas no Plano Anual de Trabalho, aqui chamadas de ações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

extraordinárias, têm a possibilidade de serem permutadas com as tarefas originalmente planejadas.

As ações previstas neste Plano Anual de Trabalho precisam ser executadas, seguindo a aplicabilidade, sempre que couber, em observância às técnicas, ferramentas e metodologias de auditorias.

6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, ÀS DEPENDÊNCIAS E AOS DOCUMENTOS

De acordo com a Lei nº 190/2006 que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Pindaí:

Art. 20 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Sistema de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Com isso, no desempenho de suas atribuições, os funcionários designados para o Controle Interno do município de Pindaí/BA terão livre acesso a todas as dependências, documentos e registros abrangidos pelo âmbito de auditoria. Eles poderão acessar todo o material que julgarem essencial para a execução de suas tarefas, comprometendo-se, contudo, a manter confidencialidade sobre as informações obtidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7. FUNDAMENTAÇÃO

- Lei Orgânica Municipal;
- Lei nº 190/2006, que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Pindaí/BA;
- Resolução 1120/2005 do TCM/BA;
- Constituição Federal (artigos 31, 70 e 74);
- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos;
- Lei Federal nº 4.320/1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Demais leis específicas de cada objeto auditado/inspecionado.

8. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PAACI 2025

Mantendo vistas na considerável extensão da instituição e na significativa carga de processos internos e auditorias, optou-se por selecionar as áreas de acordo com o critério de hierarquização de riscos.

É importante destacar que, o planejamento deste cronograma para a execução das auditorias não é estático, estando sujeito a mudanças, reduções ou expansões conforme fatores internos ou externos que possam afetar o processo.

O cronograma das atividades do Controle Interno será delineado por meio de trabalhos de monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme as tabelas abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES 2025

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		Atividades de Monitoramento/Apoio											
PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS													
1.	Elaborar o Relatório Mensal do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.	Elaborar o Relatório Anual do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2024, que integrará a Prestação de Contas Anual do Município.	X	X	X									
3.	Elaboração de Relatório Anual com os resultados e dados obtidos pelo PAACI.											X	X
4.	Elaboração e publicação do PAACI para o exercício de 2026											X	X
5.	Elaboração de Relatórios referentes às Auditorias/Inspeções realizadas.					X	X	X	X	X	X	X	X
EXCELÊNCIA EM GESTÃO													
6.	Participação na elaboração, acompanhamento e implantação do Código de Ética do Servidor Público da Prefeitura Municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7.	Encaminhamento aos Secretários municipais, acompanhamento, preenchimento e envio das respostas do Questionário IEGM ao TCM/BA	X										
8.	Envio de questionário de Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) ao TCM/BA.		X									
ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS												
9.	Verificar o cumprimento das obrigações do ente, referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS/SAÚDE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10.	Verificar o cumprimento das obrigações do ente, referente ao envio de informações pelo sistema SIOPE/FNDE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11.	Verificar o cumprimento das obrigações do ente, referente ao envio de informações pelo sistema SICONFI/CONTABILIDADE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12.	Acompanhar o desenvolvimento das atividades no SIAFIC.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13.	Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFIC, verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua devida regularização.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
OUIDORIA E TRANSPARÊNCIA												





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

14.	Acompanhamento das demandas recebidas através da Ouvidoria Municipal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
15.	Realização de atividades diversas junto à Ouvidoria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
16.	Acompanhar o SIC, instituído pela Lei de Acesso à Informação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
17.	Verificar periodicamente o conhecimento e aplicação das medidas sobre transparência e controle social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
18.	Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes, conforme determina a Lei Federal 12.527/2011.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
FOLHA DE PAGAMENTO												
19.	Acompanhamento de situações diversas relativas à Folha de Pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
20.	Análise de admissões e demissões realizadas e comparativo com outros períodos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
21.	Controle de horas extras.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO/PROCESSOS DIVERSOS												
22.	Acompanhar o limite das despesas com pessoal e em caso de extrapolação, recomendar para recondução dos limites.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
23.	Avaliar o Índice de Aplicação em Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
24.	Avaliar o Índice de Aplicação em Educação / recursos FUNDEB	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

25.	Acompanhar a elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).				X				X				X
26.	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).		X		X		X		X		X		X
27.	Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
28.	Acompanhar e fiscalizar o processo de transferências às entidades sem fins lucrativos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29.	Acompanhar os trâmites relativos aos convênios, contratos de repasses e subvenções.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
30.	Acompanhar a Gestão Orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
31.	Acompanhar as fases da despesa pública.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
32.	Acompanhamento do limite fixado para a Dívida Consolidada.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
33.	Acompanhamento dos valores gastos com publicidade.				X				X		X		
34.	Acompanhamento dos gastos com diária.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
35.	Acompanhamento dos gastos com combustível.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
36.	Acompanhamento do limite das operações de crédito	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
37.	Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
38.	Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCM/BA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

39.	Acompanhar a Agenda de Obrigações do TCM/BA e TCE/BA, emitindo alertas aos setores responsáveis pelas informações a serem encaminhadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
40.	Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCM/ BA e TCE/BA com verificação das medidas saneadoras adotadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
41.	Análise das Conciliações Bancárias e extratos bancários.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
42.	Avaliação das alterações orçamentárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
43.	Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
44.	Verificar campanha para regularização de pagamento de IPTU.						X						
45.	Acompanhar a situação Patrimonial, junto ao Gestor de Patrimônio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
46.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integridade dos bens móveis e imóveis, atrelado ao setor de Patrimônio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
47.	Acompanhar os repasses ao legislativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
48.	Acompanhar e avaliar os Precatórios Judiciais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
49.	Acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais.	X				X				X			
50.	Acompanhar os Restos a pagar do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
51.	Análise de Processos de Licitação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

52.	Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações verbais, bem como a emissão de pareceres, relatórios e orientações formais quando requerido, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
53.	Realizar orientações para capacitação do servidor	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SETOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.										
54.	Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
55.	Auxiliar no processo de Planejamento Municipal para o ano de 2026.										X	X
56.	Realizar o acompanhamento das informações prestadas no SIGA e e-TCM/ prestação de contas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

9. AUDITORIAS/INSPEÇÕES

A produção do cronograma abarca a definição dos objetivos, a área de atuação, a metodologia aplicada e o prazo estabelecido. Esse documento tem o propósito de estruturar as informações pertinentes a um trabalho de auditoria, às quais servirão como base para sua execução e para a ampliação detalhada do escopo, por meio da Matriz de Planejamento.

As etapas da Auditoria, ficam definidas conforme abaixo:

- Planejamento da Auditoria (preparação preliminar);
- Realização in loco da Auditoria na Unidade (quando aplicável, conforme o foco);
- Elaboração do relatório preliminar de auditoria;
- Avaliação das contestações apresentadas;
- Elaboração do relatório final de auditoria (incluindo as recomendações);
- Acompanhamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA/INSPEÇÕES – CRONOGRAMA ANUAL – 2025

ITEM Nº	AÇÃO	OBJETIVO	ESCOPO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Atividades de Auditoria/Inspeção Interna															
1	Folha de Pagamento	Verificar a regularidade dos pagamentos realizados aos servidores municipais via folha e os controles exercidos sobre esses pagamentos, viabilizando a expedição de orientação aos auditados, a fim de fazer cessar práticas inadequadas passíveis de gerar danos ao erário.	I. Apuração e pagamento de horas extras; II. Verificação da regularidade dos atos de concessão de gratificações; III. Lançamento das insalubridades e periculosidade.			X							X		
2	Material Escolar	Condições gerais de fornecimento de material escolar, uniformes e livros escolares	I. Os materiais escolares foram entregues no início do exercício para os alunos (kits escolares, livros/apostilas e uniformes); II. Qual a porcentagem de alunos atendidos;					X							





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			III. Procedimentos na entrega dos materiais.																
3	Merenda Escolar	Avaliar a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino.	<p>I. Identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos;</p> <p>II. Avaliar as condições de armazenamento dos produtos necessários ao preparo da merenda, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos na atuação das merendeiras;</p> <p>III. Observar as condições estruturais dos refeitórios, os equipamentos e utensílios utilizados nas escolas.</p>						X										





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10. VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 08 de janeiro de 2025 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2025.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual De Atividades Do Controle Interno – PAACI - 2025 é um plano de ação em conformidade com as leis pertinentes e as diretrizes emanadas pelas entidades de supervisão. Trata-se de um documento elaborado pela Controladoria Geral do Município de Pindaí/BA e fundamenta-se nos riscos avaliados, além de seguir os critérios estabelecidos por esta instância.

Destaca-se que seu cronograma de execução não é rígido e pode estar sujeito a alterações devido a eventos imprevisíveis, sobrevenientes ou de caráter urgente, e, pode ser ainda, ajustado em parte ou por completo, diante de fatores internos ou externos que impactem ou influenciem sua execução no período planejado. Diante disso, fica estabelecido que este Plano será continuamente refinado ao longo dos exercícios, alinhando-se à evolução da estrutura do Sistema de Controle Interno no município.

Cabe mencionar também que, a identificação de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não exclui a possibilidade de conduzir auditorias além do escopo definido no PAACI 2025 e que a Controladoria Interna possui o direito de requisitar informações a qualquer momento, independentemente do cronograma programado, sendo que, a recusa em fornecer informações ou a obstrução das atividades será oficialmente registrada nos relatórios emitidos.

As constatações, recomendações e pendências serão incorporadas ao relatório de controle interno e os resultados das atividades de auditoria serão compartilhados com o Chefe do Poder Executivo e com as Coordenadorias das áreas envolvidas, para que possam tomar ciência e adotar as medidas cabíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Esta controladoria poderá solicitar também do município assessoria jurídica, bem como, parecer do procurador municipal, além de auxílio técnico, sempre que julgar necessário.

12. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submete-se este Plano Anual das Atividades de Controle Interno – PAACI 2025, ao conhecimento e aprovação do Prefeito Municipal, Sr. João Evangelista Veiga Pereira, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Pindaí, 08 de janeiro de 2025.

Rafaela Tânia Alves dos Santos
Controladora Interna
Decreto nº150/2024
Matrícula 3860

De acordo, publique-se e cumpra-se:

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0075-88DC-1BC0-FDA9-1838> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0075-88DC-1BC0-FDA9-1838



Hash do Documento

42405f4e88141ea1b970fa8f7a5108f84043e4e32c60902bb0a317dcbd9897fe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/01/2025 12:51 UTC-03:00